



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022**

**MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2022.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS FNS Nº 12006.440000/1200-01 E 12006.440000/1210-01.**

O Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 9 horas do dia 20 do mês de dezembro do ano de 2022,** na sala de reuniões da Prefeitura, localizada no Centro Administrativo, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 332/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, conforme propostas FNS Nº 12006.440000/1210-01 e 12006.440000/1210-01, através de licitação, modalidade pregão presencial, **menor preço**, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 233, de 01 de julho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, bem como, a Lei Complementar nº 123/06 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, seguido da disputa de preço, e, após o término, abertura do envelope de documentação de habilitação, mediante atendimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos como segue:

**1 DO OBJETO.**

1.1 Constitui objeto da presente licitação, aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, conforme propostas FNS Nº 12006.440000/1200-01 e 12006.440000/1210-01, com as seguintes especificações técnicas:

Descrição do item licitado				Valor estimado (R\$)	
Nº Item	Descrição do Produto	Esp	Qtd	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	LIXEIRA COM TAMPA DE ACIONAMENTO COM PEDAL (BALDE DE PEDAL) EM AÇO INOX, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 20 LITROS E NO	Un	10	R\$ 373,00	R\$ 3.730,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

	MÁXIMO DE 30 LITROS.				
02	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS DE 160 KG A 199 KG EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE DE FECHAMENTO, ASSENTO DE NO MÍNIMO 60 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, ESTOFADO EM CORVIN, PINTURA EPOXI, COM APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/FREIO REMOVÍVEL E APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL. POSSUIR RODÍZIOS.	Un	01	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
03	POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO E HEMATOLÓGICO (SANGUE) EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E INOXIDÁVEL COM DENSIDADE DE NO MÍNIMO 23D COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150KG, COM ACIONAMENTO DE RECLINAGEM A PISTÃO OU MANUAL E APOIO PARA BRAÇOS, ESTRUTURA EM AÇO.	Un	02	R\$ 2.117,50	R\$ 4.235,00
04	CARRO DE CURATIVO EM AÇO INOX, COM BALDE E BACIA, COM ACABAMENTO SEM ARRESTATAS OU CORTANTES, COM SUPORTE DE BALDE E BACIA, COM BALDE DE NO MÍNIMO 10 LITROS DE CAPACIDADE E BACIA DE NO MÍNIMO 30 CM DE DIÂMETRO; COM PÉS DE RODÍZIO GIRATÓRIO E TRAVAS.	Un	01	R\$ 1.201,50	R\$ 1.201,50
05	CENTRÍFUGA LABORATORIAL DIGITAL PRP/PRF COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 TUBETES À 30 AMOSTRAS DE NO MÍNIMO 10 CM DE COMPRIMENTO; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO POR MINUTO (RPM) DE NO MÍNIMO 4.000. TENSÃO DE 220V OU BIVOLT.	Un	01	R\$ 2.917,50	R\$ 2.917,50
06	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 5 LITROS POR MINUTO, TIPO ESTACIONÁRIO, COM ALARME SONORO E LUZES INDICADORES DE STATUS DE FUNCIONAMENTO EM 220 VOLTS OU BIVOLT.	Un	02	R\$ 5.362,00	R\$ 10.724,00
07	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO-(DEA) ADULTO CRIANÇA E IDOSO, COM TECNOLOGIA DE ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCAD, SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DE ECG, COM DETECÇÃO DE COMPLEXOS QRS E IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE ARRITMIAS MALIGNAS QUE NECESSITEM DE DESFIBRILAÇÃO AUTOMÁTICA; ANÁLISE DE IMPEDÂNCIA TORÁCICA; SUPORTE BÁSICO/AVANÇADO DE VIDA ATRAVÉS DE ETIQUETAS COM LEITURA SIMBÓLICA E NUMÉRICA INDICANDO PASSO A PASSO A SEQUÊNCIA DA R.C.P; PROGRAMAÇÃO COM PRÉ E PÓS-CHOQUE INDICANDO A ENERGIA REAL ARMAZENADA A SER ENTREGUE; SITUAÇÃO DO STATUS DA BATERIA EM VÁRIOS NÍVEIS, COM ALARME SONORO E LUMINOSO PARA NÍVEL BAIXO; MODO DESFIBRILAÇÃO ADULTO COM NO MÍNIMO DE 150 JOULES NO PRIMEIRO CHOQUE E 200 JOULES NOS SUBSEQUENTES, UTILIZAÇÃO DE ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS/ESTERILISÁVEIS; SPO2 - TEMPO	Un	01	R\$ 17.625,00	R\$ 17.625,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

	DE CARGA: MENOR OU IGUAL À 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; POSSUIR BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO COM ALARME PARA DISPARO; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IP56; SEPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO DA REDE ELÉTRICA: PLUGUE DE REDE; TEMPO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO COM APROXIMADAMENTE NO MÍNIMO 6 HORAS (DURAÇÃO DA BATERIA); ENERGIZAÇÃO INTERNAMENTE QUANDO EM OPERAÇÃO E CLASSE II QUANDO A BATERIA ESTÁ SOB CARGA; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE DADOS POR TODA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO SEM NECESSÁRIA A TRANSFERÊNCIA; COM MODO DE OPERAÇÃO NÃO CONTINUO - CICLO DE OPERAÇÃO-ON MÁX; CARGA CAPACITOR: 6 SEGUNDOS OFF INTERVALO MIN. ENTRE OS DISPAROS: 30 SEGUNDOS; COM GARANTIA 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; CARREGADOR DE BATERIA ENTRADA: 100 – 240 VAC/ 50 – 60 HZ COM CASE PARA TRANSPORTE; CARREGADOR BIVOLT COM BATERIA RECARREGÁVEL; PAR DE ELETRODOS ADESIVOS DESCARTÁVEIS/ALTOCLAVAVEIS ADULTO; MANUAL DO USUÁRIO.				
08	DERMATOSCÓPIO PARA AVALIAÇÃO DE PELE E COURO CABELUDO COM MONITOR COM CAPACIDADE DE ATÉ 40X PARA PELE E 250X PARA ANÁLISE CAPILAR, BIVOLT/ BATERIA RECARREGAVEL OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	Un	01	R\$ 1.771,00	R\$1.771,00
09	DESTILADOR DE ÁGUA DE BANCADA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA DE PRODUÇÃO, EM 220 VOLTS OU BIVOLT.	Un	02	R\$ 1.658,00	R\$ 3.316,00
10	LAVADORA ULTRASSONICA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 V OU BIVOLT / 40HZ FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM DE NO MINIMO 40 KHZ COM TEMPORIZADOR ELETRONICO, DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO COM AQUECIMENTO COM TIMER DIGITAL E CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO; CUBA EM AÇO INOX 304; CAPACIDADE DE NO MINIMO 5 LITROS E ATÉ 15 L, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	Un	01	R\$ 3.086,00	R\$ 3.086,00
11	CRIOCAUTÉRIO GINECOLÓGICO COM PONTEIRA PARA ALCANÇAR O COLO UTERINO, ABASTECIDO COM NITROGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL COM REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA DE 5 ANOS; FABRICADO EM MATERIAIS ISOLANTES NOBRES E AÇO INOXIDÁVEL; DE NO MÍNIMO 500ML ITENS INCLUSOS: 01 CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO NITROSPRAYKIT GINECOLÓGICO COMPOSTO POR: 01 CANETA GINECOLÓGICA (ALONGADOR); 07 PONTEIRAS DE CONTATO;	Un	01	R\$ 4.744,00	R\$ 4.744,00



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

	01 TUBO DE ESCAPE DE SILICONE; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES;				
12	AR CONDICIONADO, QUENTE/FRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA REFRIGERANTE DE 18.000 BTU'S, CARACTERÍSTICAS: - MODELO SPLIT HI WALL; - SISTEMA INVERTER (SISTEMA MODULAR DE FREQUÊNCIA); - MODO DE SECAGEM (EVITA MOFO E ODORES); - MODO ECONÔMICO; - SLEEP TIMER; - CONTROLE DE TEMPERATURA MÍNIMA; - MUDANÇA AUTOMÁTICA FRIO/QUENTE; - REINÍCIO AUTOMÁTICO; - CONTROLE DE FLUXO DE AR; - ALETAS OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - TIMER PROGRAMÁVEL; - PAINEL LAVÁVEL; - TRABALHA COM TEMPERATURAS NEGATIVAS (ATÉ -10%); - GÁS REFRIGERANTE R-410A; - COMPRESSOR ROTATIVO; TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DO EQUIPAMENTO E COMPRESSOR DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Un	02	R\$ 2.399,00	R\$ 4.798,00
13	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS EM AÇO INOXIDÁVEL 304 COM CAPACIDADE DE CONSERVAÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE +2 E +8 GRAUS CELCIUS COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO E SENSORES INTERNOS DE DETECÇÃO DE VARIAÇÃO DE TEMPERATURA E DISCADOR DE EMERGÊNCIA; COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300 LITROS E POSSUIR DE 2 À 5 GAVETAS.	Un	01	R\$ 15.535,00	R\$ 15.535,00
14	MONITOR MULTIPARÂMETROS ADULTO PEDIÁTRICO E NEONATAL EM TELA DE LCD GRÁFICO DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS E COM SISTEMA TOUCH SCREEN, COM AS FUNÇÕES DE ECG (DI, DII, DIII, AVF, AVR, AVL E V) FREQUÊNCIA CARDÍACA (FC);SPO2: SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) COM CURVA PLETISMOGRÁFICA; ÍNDICE DE PERFUSÃO DO SANGUE (IP) FREQUÊNCIA DE PULSO (FP); RESPIRAÇÃO: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FR);PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PANI): FREQUÊNCIA DE PULSO, PRESSÃO SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA;TEMPERATURA: 2 CANAIS. REGISTRADO NA ANVISA E COM GARANTIA DE PELO MENOS 1 ANO. VOLTAGEM BIVOLT OU 220V COM EXTENSÕES ADAPTÁVEIS.	Un	01	R\$ 12.364,00	R\$ 12.364,00
15	CADEIRA ODONTOLÓGICA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, COM BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE E DISPENSA DE	Un	02	R\$ 45,155,50	R\$ 90.311,00



<p>FIXAÇÃO EM PISO COM CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA E BOTÃO ON/OFF NA LATERAL DA BASE, PORTANDO ESTOFADO AMPLO DE APOIO LOMBAR SOB ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA POR POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDO EM COURO ATÓXICO E ANTI-CHAMA COM AMPLO ESTOFAMENTO COM REMOÇÃO DE ENCOSTO PARA HIGIENIZAÇÃO, PORTANDO PEDAL DE COMANDO JOYSTICK COM 3 PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO NO MÍNIMO, VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO E ACIONAMENTO DO REFLETOR; COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOREDUÇÃO COM SOFT STRAT DE BAIXA TENSÃO E SISTEMA ELETRÔNICO DE BAIXA VOLTAGEM. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BIVOLT. ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICO, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E REGULAGEM DE ALTURA MOVIMENTO POSTERIOR ANTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVA POR ALAVANCA; AMBIDESTRA; COM EQUIPO DE BRAÇO COM TRAVA PNEUMÁTICA COM NO MÍNIMO 5 TERMINAIS,(1 SERINGA TRÍPLICE COM BICO GIRATÓRIO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, 1 TERMINAL SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 TERMINAL SPRAY PARA BAIXA ROTAÇÃO); BRAÇOS UNIDADES 1 ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO EM CORPO DE PEGA LATERAL; PEDAIS PROGRESSIVOS DE ACONDICIONAMENTO DE PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DE EQUIPO, MANGUEIRAS LISAS, REDONDAS, LEVES E FLEXÍVEIS SEM RANHURAS OU ESTRIAS; SUPORTE DE PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX DE FÁCIL LIMPEZA, PINTURA NA COR BRANCO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, COM CORPO DE EQUIPO CONSTRUÍDO EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO E PUXADORES BILATERAL COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. PORTANDO UNIDADE DE ÁGUA COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE FLUXO DE ÁGUA PARA CUSTIDEIRA. CUBA PROFUNDA E REMOVÍVEL COM RVALO DE RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA DE RESPINGOS; SISTEMA DE REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA E (2) DOIS SUCTORES, SENDO UNIDADE DE ÁGUA REMOVÍVEL REBATÍVEL À 90 GRAUS, COM RESERVATÓRIO TRANSLUCIDO DE NO MÍNIMO 1000 ML. REFLETORES DE NO MÍNIMO 5 LEDS COM 3 INTENSIDADES DE LUX DE NO MÍNIMO 50.0000 HORAS SOB ALIMENTAÇÃO DE 220V OU BIVOLT. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CADEIRA DE NO MÍNIMO 200KG SOMANDO MASSA DO PACIENTE E ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS MOCHO COM ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA</p>				
---	--	--	--	--





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

	REVESTIDO EM COURO OU CORVIN POSSUINDO NO MÍNIMO 5 RODÍZIOS DUPLOS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 430 MM, COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 500/550 MM, ALTURA DE ASSENTO DE 410 À 50 MM, ALTURA DE ENCOSTO DE NO MÍNIMO 425/465MM COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 135KG COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE PISTÃO À GÁS.				
16	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA COM APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOI PARA PÉS REMOVIVEL COM ELEVAÇÃO DE PERNAS EM MATERIAL DE AÇO CARBONO OU FERRO PINTADO (PINTURA ATOXICA).	Un	01	R\$ 1.030,50	R\$ 1.030,50
17	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS (LIMPEZA, ROUPAS CONTAMINADAS) TAMPA EM AÇO INÓX/ E/OU MATERIAL POLIPROPILENO OU PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE CONTAMINADOS E MATERIAL DE LIMPEZA E SUPORTE A VASSOURAS E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO COM BALDE DE ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA E MATERIAIS DE LIMPEZA DE CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 10L. ALTURA 70 A 90 CM, LARGURA DE 60 A 70 CM, COMPRIMENTO DE 70 A 100 CM.	Un	02	R\$ 1.223,50	R\$ 2.446,00
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS COM MODO DE OPERAÇÃO E CAPACIDADE DIGITAL, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE NO MÍNIMO DE 2M COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO DE ATÉ 300 KG.	Un	01	R\$ 2.496,00	R\$ 2.496,00
19	SUPORTE PARA SORO TIPO PEDESTAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM GANCHOS E RODÍZIO PARA TRANSPORTE COM TRAVAMENTO.	Un	04	R\$ 444,80	R\$ 889,20
20	ELETROCALTÉRIO COM ATÉ 150 W COM FUNÇÃO BIPOLAR CONEXÇÃO UNIVERSAL DE CORRENTE ELÉTRICA COM PONTEIRA EM L PONTEIRA ESFÉRICA E PONTEIRA EM PONTILHAMENTO EM 220 V OU BIVOLT, COM LUZ DE LED DE 660NM.	Un	01	R\$ 7.359,00	R\$ 7.359,00
21	ESFIGNONAMÔMETRO PARA OBESOS DE BRAÇO ANALÓGICO/DIGITAL EM NYLON.	Un	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
22	CAMA HOSPITALAR MOVIMENTOS: FAWLER, SEMI-FAWLER, VASCULAR, FLEXÃO DE PERNAS, SENTADO, CARDÍACO, ELEVAÇÃO DO LEITO, TRENDELEMBURG E REVERSO DO TRENDELEMBURG (PROCLIVE). DIMENSÕES DO LEITO DE NO MÍNIMO 1,90 X 0,90 C M ALTURA MÍNIMA DO LEITO 48 CM E ALTURA MÁXIMA DO LEITO DE 70 CM. CAPACIDADE DA CAMA DE NO MÍNIMO 150 KG. DOTADAS DE SISTEMA MECÂNICO COM CAPACIDADE DE ACOPLAMENTO ABAIXO DO LEITO, FABRICADA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ EPÓXI. LEITO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO DOBRADA COM ESPESSURA DE 1,20MM E REFORÇOS EM TUBOS QUADRADOS DE 20x20MM	Un	09	R\$ 7.550,00	R\$ 67.950,00



	DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE REVESTIDA EM CARENAGEM DE POLIPROPILENO COM ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE EM GEL COAT. MOVIMENTO DAS ARTICULAÇÕES ATRAVÉS MOTOR ELÉTRICO BIVOLT. FABRICADAS EM TUBOS RETANGULARES DE AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, RODÍZIOS BLINDADOS, MACIÇOS DE 4 SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL E DOIS LIVRES 360° MOTOR ELÉTRICO BIVOLT OU 220 V.				
23	MACA/MESA DE EXAMES CLÍNICOS AUTOMATIZADA POR MEIO DE CONTROLE REMOTO E MOTOR BIVOLT COM COLCHÃO COM ESPUMA D23 REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURINO, RODÍZIOS 3" DIAGONAIS, SENDO 2 COM FREIOS. PINTADO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO A PÓ, COM MOVIMENTO DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM NA REGIÃO DA CABEÇA E ELEVAÇÃO HORIZONTAL.	Un	01	R\$ 4.325,00	R\$ 4.325,00
24	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO COM CAPACIDADE DE 30 À 39 LIBRAS/ E 1 À 1,5HP/ 6 À 7 PÉS COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT OU 220V, ISENTO DE ÓLEO.	Un	01	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
25	BEBEDOURO/PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO DE BANCADA/PAREDE C/ FILTRO REMOVÍVEL E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 1L E 0,30L/H DE REFRIGERAÇÃO 2 OPÇÕES DE REFRIGERAÇÃO DE NATURAL/GELADA BIVOLT.	Un	02	R\$ 2.099,00	R\$ 4.198,00
26	ARMÁRIO EM AÇO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 40 KG POR PRATELEIRA DE DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 100 À 210 CM X 70 À 110CM, COM NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS.	Un	06	R\$ 1.116,00	R\$ 6.696,00
27	TELEVISOR EM LED HDTV COM CORVERSOR DIGITAL INTEGRADO DE NO MÍNIMO 32 POLEGADAS À 41` BIVOLT OU 220V.	Un	02	R\$ 1.399,00	R\$ 2.798,00
28	ELETROCARDIOGRAFO de 12 CANAIS DE DERIVAÇÃO (I,II,III,AVR,AVL,AVF,V1,V2,V3,V4,V5,V6) COM DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE PULSO DE MARCAPASSO, REGISTRO ATRAVÉS DE IMPRESSORA TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO QUE PERMITE INSERIR OS DADOS DO PACIENTE ALÉM DE ID, FREQUÊNCIA CARDÍACA, GANHO, VELOCIDADE, DERIVAÇÃO, DATA E HORA, MEDIÇÕES DE QRS/QT/PR. COM MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 100 REGISTROS DE ECG PARA POSTERIOR IMPRESSÃO É POSSÍVEL EXPORTAR OS ARQUIVOS NOS FORMATOS DAT, PDF, DICOM, SCP, FDA, XML OU TRANSFERIR VIA INTERNET OU CONEXÃO USB. TEMPO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 10 SEGUNDOS, BOTÃO COPY PARA CÓPIA AUTOMÁTICA DO ÚLTIMO EXAME REALIZADO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE, OTIMIZANDO O POSICIONAMENTO DA IMPRESSÃO E OPERAÇÃO POR TECLADO TOUCH SCREEN ALFA NUMÉRICO	Un	01	R\$ 11.225,80	R\$ 11.225,80



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

	DE TOQUE ÚNICO E VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DOS 12 TRAÇADOS DE ECG EM TEMPO REAL E DOS PARÂMETROS DE AJUSTE EM TELA LCD COLORIDA E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO O EQUIPAMENTO NÃO ESTIVER EM USO. BIVOLT OU 220 V.				
29	CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS DE 160 KG A 199 KG EM AÇO CARBONO, COM CAPACIDADE DE FECHAMENTO, ASSENTO DE NO MÍNIMO 60 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, ESTOFADO EM CORVIN, PINTURA EPOXI, COM APOIO DE PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA/FREIO REMOVÍVEL E APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL. POSSUIR RODIZIOS.	Un	01	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00
30	AR CONDICIONADO, QUENTE/FRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA REFRIGERANTE DE 18.000 BTU'S, CARACTERÍSTICAS: - MODELO SPLIT HI WALL; - SISTEMA INVERTER (SISTEMA MODULAR DE FREQUÊNCIA); - MODO DE SECAGEM (EVITA MOFO E ODORES); - MODO ECONÔMICO; - SLEEP TIMER; - CONTROLE DE TEMPERATURA MÍNIMA; - MUDANÇA AUTOMÁTICA FRIO/QUENTE; - REINÍCIO AUTOMÁTICO; - CONTROLE DE FLUXO DE AR; - ALETAS OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - TIMER PROGRAMÁVEL; - PAINEL LAVÁVEL; - TRABALHA COM TEMPERATURAS NEGATIVAS (ATÉ -10%); - GÁS REFRIGERANTE R-410A; - COMPRESSOR ROTATIVO; TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DO EQUIPAMENTO E COMPRESSOR DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Un	07	R\$ 2,399,00	R\$ 16.730,00
31	AR CONDICIONADO, QUENTE/FRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA REFRIGERANTE DE 12.000 BTU'S, CARACTERÍSTICAS: - MODELO SPLIT HI WALL; - SISTEMA INVERTER (SISTEMA MODULAR DE FREQUÊNCIA); - MODO DE SECAGEM (EVITA MOFO E ODORES); - MODO ECONÔMICO; - SLEEP TIMER; - CONTROLE DE TEMPERATURA MÍNIMA; - MUDANÇA AUTOMÁTICA FRIO/QUENTE; - REINÍCIO AUTOMÁTICO; - CONTROLE DE FLUXO DE AR; - ALETAS OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - TIMER PROGRAMÁVEL; - PAINEL LAVÁVEL; - TRABALHA COM TEMPERATURAS NEGATIVAS (ATÉ -10%); - GÁS REFRIGERANTE R-410A; - COMPRESSOR ROTATIVO; TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR	Un.	05	R\$ 2.588,00	R\$12.944,50





	CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DO EQUIPAMENTO E COMPRESSOR DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES.				
32	AR CONDICIONADO, QUENTE/FRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA REFRIGERANTE DE 24.000 BTU'S, CARACTERÍSTICAS: - MODELO SPLIT HI WALL; - SISTEMA INVERTER (SISTEMA MODULAR DE FREQUÊNCIA); - MODO DE SECAGEM (EVITA MOFO E ODORES); - MODO ECONÔMICO; - SLEEP TIMER; - CONTROLE DE TEMPERATURA MÍNIMA; - MUDANÇA AUTOMÁTICA FRIO/QUENTE; - REINÍCIO AUTOMÁTICO; - CONTROLE DE FLUXO DE AR; - ALETAS OSCILAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL; - TIMER PROGRAMÁVEL; - PAINEL LAVÁVEL; - TRABALHA COM TEMPERATURAS NEGATIVAS (ATÉ -10%); - GÁS REFRIGERANTE R-410A; - COMPRESSOR ROTATIVO; TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA - ENCE AUTORIZADA PELO INMETRO. TODOS OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO SER ACOMPANHADOS DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS PARA USO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; GARANTIA DO EQUIPAMENTO E COMPRESSOR DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 MESES.	Un.	01	R\$ 5.529,90	R\$ 5.529,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$				R\$ 330.654,40	

1.2 A empresa vencedora compromete-se a manter a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) conforme preconiza a legislação vigente.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

2.1.2 as empresas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que apresente no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.3 as cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, ou seja, R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no credenciamento, a documentação solicitada no subitem 3.4 deste edital, alíneas “a” e “b”, além de todos os outros documentos previstos neste edital;

2.1.4 o credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07), somente será reconhecido pelo Pregoeiro, se a mesma comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.1.5 **a não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, será caracterizado como renúncia expressa e consciente,** desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

2.1.6 a responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos subitens anteriores, é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo;

2.1.7 tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 Será vedada a participação de empresas quando:

2.2.1 estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.2 reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3 em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4 enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País.



2.3 Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "PROPOSTA" (envelope nº 01) e "DOCUMENTAÇÃO" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o n.º do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

### **3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

3.1 A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, devendo apresentar:

3.2.1.1 cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

3.2.1.2 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.2.1.4 decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.2.1.5 registro comercial, se empresa individual.

3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.2.2.1 instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em Cartório**, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou



3.2.2.2 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, **com firma reconhecida em Cartório**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (3.2.2.1 e 3.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.3 As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação**, como condição para a participação na presente processo, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de acordo com o modelo em anexo (**Anexo I**).

**3.4 A licitante Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Cooperativa que desejar usufruir do regime diferenciado e ser favorecido com o que está disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:**

a) **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 30 (trinta) após a data de sua emissão e/ou declaração firmada por contador, datada de no máximo 30(trinta) dias da data de abertura da licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, além de todos os documentos previstos neste edital.**

b) **Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

3.5 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

3.6 Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.



3.7 O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.8 A documentação referente ao credenciamento de que trata o subitem 3.2, 3.3 e 3.4, subitens e/ou alíneas, deverão ser apresentadas fora dos envelopes.**

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.**

4.1 A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM, RS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA E HORA DE ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM, RS  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022  
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
DATA E HORA DE ABERTURA  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não mais será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5 DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.**

5.1 A proposta de preços será apresentada preenchida por meio mecânico e/ou eletrônico, em português, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação do item onde estes se apresentarem), assinada e identificada com a razão social da licitante, observando-se as especificações de acordo com o objeto, contendo os seguintes requisitos:





- a) **Deverá ser indicado o preço unitário e total do(s) item(ns)**, discriminados em moeda corrente nacional, de acordo com o objeto licitado, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

**Obs.: A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada também em mídia magnética, gerada por programa de geração disponibilizado na página da Prefeitura Municipal de São Valentim/RS, site [www.saovalentim.rs.gov.br](http://www.saovalentim.rs.gov.br), no link licitações.**

- b) **MARCA e ou MODELO e PERÍODO DE GARANTIA** de acordo com o prazo disposto em cada item, contados a partir da data do recebimento definitivo.
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, bem como despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste certame;
- e) a licitante deverá apresentar, juntamente com suas propostas financeiras, prospectos/catálogos/descrição minuciosa/especificações técnicas ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;
- f) o objeto ofertado deverá ser de qualidade e atender aos padrões exigidos na legislação vigente.

**g) Declarar expressamente que:**

- g1) concorda com a entrega do objeto licitado, conforme item 11 deste edital;
- g2) concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 17 deste edital;
- g3) assumirá inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, estando adequado à legislação vigente;

- h) Local/data e assinaturas.

**5.2 Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura de contrato.**



5.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 Caso os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

5.5 Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.6 Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

## **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

6.1 O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital e as que seguem:

6.1.1 a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e equipe de apoio e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, sendo realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

6.1.2 declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 deste edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

6.1.3 em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo as mesmas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

6.1.4 após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.1.5 dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item, em não havendo pelo menos 03 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



6.1.6 a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do Setor/Seção interessado na aquisição do objeto, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

6.1.7 serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- f) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.1.8 as demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

6.1.9 havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação;

6.1.10 definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes de cada item; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação legal para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória;

6.1.11 o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelas proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do produto/mercadoria/serviço;
- b) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- c) dada a palavra, a licitante, disporá de até 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.1.5 c/c 6.1.11;



d) a diferença entre cada lance será livre.

6.1.12 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

6.1.13 não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes neste edital;

6.1.14 o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

6.1.15 caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.1.16 o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.1.17 encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

6.1.18 sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar para o referido item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da vencedora, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste Edital;

6.1.19 constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelece o subitem 6.1.5, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame, encaminhando imediatamente o processo à autoridade competente, para homologação do procedimento a seu critério;

6.1.20 estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;



6.1.21 sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

6.1.22 na hipótese de inabilitação de todas as licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

6.1.23 decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora do item e homologado o certame;

6.1.24 os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do objeto ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

6.1.25 da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes;

6.1.26 caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.2 No caso de participação da licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, serão observados os seguintes critérios, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

a) será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas. (Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta de menor valor apresentada por empresa que não estiver amparada na lei complementar nº 123/06);

b) a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, detentora da proposta de menor valor, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após a notificação por





parte da Pregoeira, poderá apresentar, nova proposta de preço, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou Cooperativas remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3 O disposto no subitem 6.2 e alíneas, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **7 DA HABILITAÇÃO.**

7.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE Nº. 02 os seguintes documentos:

7.1.1 cédula de identidade do(s) sócio(s)-proprietário(s) ou do(s) diretor(es) da empresa;

7.1.2 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Observação: Fica dispensado da apresentação da documentação solicitada no item 7.1.1, 7.1.2 e no item 7.1.3, a licitante que apresentou os mesmos no credenciamento, os quais deverão estar disponíveis para verificação por parte dos demais licitantes nesta fase.**

7.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ/MF**;



7.1.6 **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.7 prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

7.1.8 prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

7.1.9 declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, de acordo com o modelo em anexo (**Anexo III**);

7.1.10 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**);

7.1.11 **certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da empresa interessada, emitida a menos de 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação;

7.1.12 declaração atestando que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

## 7.2 Da habilitação das ME, EPP e Cooperativas.

7.2.1 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos subitens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.10 deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5(cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.2.2 O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.3 O prazo que trata o subitem 7.2.1 deste Edital, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 7.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.5 No envelope nº 2, habilitação das empresas, não serão exigidos os documentos constantes do subitem 3.4, alíneas “a” e “b”, os quais no entanto, deverão estar disponíveis para verificação por parte dos demais licitantes nesta fase.

### 7.3 Das Cooperativas de Trabalho.

As cooperativas, além de atenderem as exigências anteriores, pertinente a habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº. 5764/71, combinada com o inciso IV do art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Estatuto Social, com ata da assembleia de aprovação, conforme a Lei nº. 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o fornecimento exigido nesta licitação.
- b) Regimento Interno (com a ata de assembleia que o aprovou).
- c) Registro na Organização das Cooperativas do Estado sede da mesma (no Rio Grande do Sul – OCERGS) e Certidão de Regularidade expedida pela mesma.
- d) Ata de fundação da cooperativa, devidamente registrada na Junta Comercial.
- e) Atas de eleição dos dirigentes e conselheiros fiscais, realizadas através de assembleias gerais ordinárias.
- f) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembleia que o aprovou).
- g) Registro de presença dos cooperados em assembleias gerais.
- h) Certidão Negativa de Processo Administrativo junto ao Ministério Público do Trabalho da sede da cooperativa.
- i) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho da sede da cooperativa de que não há condenação trabalhista de associados contra a cooperativa gerando vínculo de emprego.

### 7.4 Disposições gerais acerca da habilitação.

7.4.1 Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.



7.4.2 Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de São Valentim a vista dos originais.

7.4.3 O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua equipe de apoio, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

7.4.4 A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, independentemente das medidas penais cabíveis.

7.4.5 As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO.**

8.1 A impugnação ao ato convocatório obedecerá aos termos do Art. 10 do Decreto Municipal nº 233, de 01 de julho de 2016 e do art. 41 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2.1 Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

8.2.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

8.4 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações do município de São Valentim/RS e não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.



## **9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 DOS RECURSOS.**

10.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como, o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso, no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias úteis contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.5 As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, sediada na Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30 - Centro - São Valentim-RS, nos dias úteis, no horário de expediente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, do Setor de Licitações.

10.6 Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

10.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





## **11 DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO.**

11.1 A entrega do objeto licitado será no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** após solicitação formal do Município, podendo, ser prorrogado o prazo de entrega a critério da administração. Deverá ser entregue junto a Secretaria de Saúde, sito a Rua Osvaldo Telló, nº 144, Bairro Centro, na cidade de São Valentim - RS, ou conforme determinação do MUNICÍPIO, com prévio agendamento pelo telefone 54-3373-1206, com o setor de compras, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

11.2 O licitante deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

11.3 Não será aceito, no momento da entrega, objeto de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

11.4 A licitante vencedora deverá entregar o objeto licitado acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

11.5 Toda e qualquer entrega do objeto licitado fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

11.6 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

## **12 DO CONTRATO.**

12.1 Homologada a licitação, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a



um vencedor ou recomendar a renovação da licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e disposições do edital.

12.4 O contrato deverá ser assinado junto a Secretaria Municipal de Administração do Município de São Valentim, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 30, pelo representante legal da empresa ou pessoa legalmente autorizada através de procuração.

12.5 O prazo de vigência do contrato será até a data de 31 de julho de 2023, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

### **13 DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.**

O Município obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste edital, relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **14 DAS PENALIDADES.**

A aplicação de penalidade à licitante vencedora rege-se conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1 Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o constante no objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

14.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de sanamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

14.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 14.2.



14.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.

14.1.5 Será aplicada multa de 0,5% sobre o valor total contratado, por dia de atraso na execução do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 14.1.6 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

14.1.6 Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

14.1.7 Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.1.8 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que o licitante apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

14.1.9 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.



14.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.3 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impede que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 14.1.

14.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste edital ou no contrato será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

## **15 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.**

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes neste edital, as relacionadas na minuta de contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade e principalmente as relacionadas a seguir:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus anexos e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- g) responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- h) fornecer o objeto licitado com qualidade, a partir de sua ativação até o término do Contrato;
- i) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto licitado;
- j) estar ciente de que a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por defeitos ou vícios do objeto licitado relativos a fabricação;
- k) estar ciente de que em caso de constatação de quaisquer defeitos no objeto contratado, a mesma providenciará sua troca por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal do mesmo;



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

l) fornecer o objeto licitado devidamente identificado, reservando-se a CONTRATANTE, por seu fiscalizador, o direito de exigir “Certificado de Qualidade”, emitido pelo fornecedor e/ou fabricante.

### **16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09.01 – FMS Recursos Próprios ASPS  
Projeto Atividade: 1006 – Reparcelhamento Sec. Saúde  
Rubrica: 449052120000 – Aparelhos e Utensílios domésticos  
Reduzido: 18592  
Item: 01

Órgão: 09.02 – FMS Recursos Federais  
Projeto Atividade: 1173 – B Estruturação Atenção Primária 4505  
Rubrica: 449052080000 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Med. Odont e Labor.  
Recurso: 4505 Reduzido: 5287 Cód. Reduzido 20245  
Recurso: 40 Reduzido 18590 PA: 1006  
Itens: 2, 4, 5, 7, 9, 10, 13, 16, 19, 20, 21, 25

Rubrica: 449052040000 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Med. Odont e Labor  
Recurso: 4505 Reduzido: 5287 Cód. Reduzido 20243  
Recurso: 40 PA: 1006 Reduzido: 18588  
Item: 18

Rubrica: 449052120000 – Aparelhos e Utens. Domésticos  
Recurso: 4505 Reduzido: 5287 Reduzido: 20247  
Recurso: 40 PA: 1006 Reduzido: 20247  
Itens: 17, 26 e 31.

Rubrica: 449052420000 – Mobiliário em geral  
Recurso: 4505 Reduzido: 5287 Reduzido: 20267  
Recurso: 40 PA: 1006 Reduzido: 18612  
Itens: 3 e 27.

Rubrica: 449052330000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto  
Cód. Reduzido: 20258  
Recurso: 4505 Reduzido: 5287  
Item: 28.



Estado do Rio Grande do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

Órgão: 09.02 – FMS Recursos Federais  
 Projeto Atividade: 2338 – Manutenção Atenção Primária 4500  
 Rubrica: 449052420000 – Mobiliário em geral  
 Recurso: 4500 Reduzido: 4655 Cód. Reduzido 20267  
 Recurso: 40 Reduzido 18612 PA: 1006  
 Item: 23

Órgão: 09.02 – FMS Recursos Federais  
 Projeto Atividade: 1173 – B. Estruturação Atenção 4505  
 Rubrica: 449052080000 – Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Med. Odont e Labor  
 Recurso: 4505 Reduzido: 5195  
 Recurso: 40 Reduzido 18590 PA: 1006  
 Itens: 11, 30 e 6.

Rubrica: 449052120000 – Aparelhos e utensílios domésticos  
 Cod. Reduzido: 20247  
 Recurso: 4505 Reduzido: 5195  
 Item: 12

Órgão: 09.03 – FMS Rec. Estaduais  
 Projeto Atividade: 2285 – Atenção Básica PIES 4011  
 Rubrica: 449052080000 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Med. Odont e Labor  
 Cód. Reduzido: 22690  
 Itens: 8, 14, 24 e 29  
 Recurso: 4011 Reduzido: 5281

Projeto Atividade: 2285 – atenção Básica PIES 4011  
 Rubrica: 449052080000 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Med. Odont e Labor  
 Cód. Reduzido: 22690  
 Item: 15  
 Recurso: 4011 Reduzido: 5379

Rubrica: 449052080000 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Med. Odont e Labor  
 Cód. Reduzido: 20245  
 Recurso: 4011 Reduzido: 5282  
 Item: 22

Órgão: 09.03 – FMS Rec. Estaduais  
 Projeto Atividade: 2286 – Reaparelhamento FMS Rec. Estaduais 4293  
 Rubrica: 449052080000 - Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Med. Odont e Labor  
 Cód. Reduzido: 22245  
 Item: 15  
 Recurso: 4293 Reduzido: 5394





Órgão: 05.01 – Sec. De Educação – Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: 1186 – Reaparelhamento da Sec. De Educação  
Rubrica: 449052120000 – Aparelhos e Utensílios domésticos  
Código reduzido: 10800  
Recurso: 20

## **17 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

17.1 O Município pagará pelo fornecimento do objeto o valor homologado no Pregão Presencial nº 035/2022.

17.2 O pagamento será realizado após a entrega do objeto licitado e da emissão do termo de recebimento definitivo, com a apresentação de faturas fiscais, deduzidos os tributos legais, efetuado em moeda corrente nacional, mediante conferência, devidamente certificadas pelo setor competente da municipalidade e se efetuará à vista.

17.3 A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá conter, em local de fácil visualização a indicação, o número do processo de pregão e do contrato administrativo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e os dados bancários da empresa.

17.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

17.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

17.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa vencedora com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.8 Serão processadas as retenções referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso, conforme legislação pertinente.



## **18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

18.1 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Observação: Autoridade superior é o Prefeito.

18.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.5 Fica assegurado à Prefeitura Municipal, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, observado o disposto no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

18.6 Até a entrega do objeto licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.7 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no mural oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recurso por ventura interposto.

18.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

18.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8666/1993.

18.13 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

18.14 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.15 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar a interessado, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8666/93, prazo para apresentação de nova proposta e/ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

18.16 O horário de referência do presente edital é o horário de Brasília-DF.

18.17 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Valentim, RS, com exclusão de qualquer outro.

18.18 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I - modelo de Declaração de Habilitação;
- II - modelo de declaração (Decreto Federal nº 4.358-02).
- III – modelo de declaração de idoneidade;
- IV - minuta do contrato.

18.19 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, no Centro Administrativo do município de São Valentim, no Setor de Licitações, sito a Praça Tancredo de Almeida Neves, 30, ou pelos telefones (054) 3373-1206/3373-1224.

18.20 O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos, poderá ser retirado no Centro Administrativo do município de São Valentim ou via internet, no site do Município:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

[www.saovalentim.rs.gov.br](http://www.saovalentim.rs.gov.br) ou requisitado através do seguinte e-mail:  
[licitacoes@saovalentim.rs.gov.br](mailto:licitacoes@saovalentim.rs.gov.br).

São Valentim, 06 de dezembro de 2022.

CLAUDIMIR PANIZ  
Prefeito Municipal.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM EXAMINADOS E  
APROVADOS PELO PROCURADOR DO MUNICIPIO.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI  
Procurador do Município  
OAB/RS nº 75.483



**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Ao  
Município de São Valentim  
Ref.: Pregão Presencial nº 035/2022.

**DECLARAÇÃO**

A (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, titular da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação constantes do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:

Obs: Esta Declaração deverá ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**ANEXO II**

**Modelo**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF/88.**

Ao  
Município de São Valentim  
Ref.: Pregão Presencial nº 035/2022.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:





Estado do Rio Grande do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(Papel timbrado ou carimbo da empresa)**

Ao  
 Município de São Valentim  
 Ref.: Pregão Presencial nº 035/2022.

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de identidade no..... e do CPF no ....., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome:

Cargo:



## ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS FNS Nº 12006.440000/1200-01 E 12006.440000/1210-01.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022.**

**Termo de contrato que entre si fazem o Município de São Valentim e a empresa \_\_\_\_\_, tendo como objeto aquisição de equipamentos para secretaria de saúde.**

Pelo presente termo de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.378/0001-49, com sede na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr....., ..., portador do CPF nº ... e Carteira de Identidade nº ....., residente e domiciliado na ....., neste município, doravante denominado de **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominado **“CONTRATADA”**, com base na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº. 035/2022, na Lei Federal n.º 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, alterações posteriores, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

1.1 Constitui objeto do presente contrato aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde, conforme propostas FNS Nº 12006.440000/1200-01 e 12006.440000/1210-01, com as seguintes especificações técnicas:

.....

1.2 A empresa vencedora compromete-se a manter a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s) conforme preconiza a legislação vigente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

2.1 A entrega do objeto contratado será no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** após solicitação formal da CONTRATANTE, podendo, ser prorrogado o prazo de entrega a critério da administração. Deverá ser entregue no Centro Administrativo, sito a Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 30, Centro, na cidade de São Valentim - RS, ou conforme determinação do MUNICÍPIO, com prévio agendamento pelo telefone 54-3373-1206, com o setor de compras, sem custos adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



2.2 A CONTRATADA deverá atentar para a qualidade do objeto a ser entregue, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo Mercado e que forem entregues de acordo com o estabelecido no item anterior.

2.3 Não será aceito, no momento da entrega, objeto de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

2.4 A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado acompanhado de seus manuais ou catálogos de operação/manutenção, editados pelo fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para este idioma.

2.5 Toda e qualquer entrega do objeto contratado fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste contrato.

2.6 A CONTRATADA deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, qualquer alteração de dados.

2.7 O prazo de vigência do contrato será até a data de 31 de julho de 2023, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, EMISSÃO DA NOTA FISCAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

3.1 O Município pagará pelo fornecimento do objeto o valor homologado no Pregão Presencial nº 035/2022.

3.2 O pagamento será realizado após a entrega do objeto licitado e da emissão do termo de recebimento definitivo, com a apresentação de faturas fiscais, deduzidos os tributos legais, efetuado em moeda corrente nacional, mediante conferência, devidamente certificadas pelo setor competente da municipalidade e se efetuará à vista.

3.3 A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá conter, em local de fácil visualização a indicação, o número do processo de pregão e do contrato administrativo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento e os dados bancários da empresa.



3.4 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.5 O Município somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

3.7 Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a empresa vencedora com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

3.8 Serão processadas as retenções referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte, quando for o caso, conforme legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguintes dotações orçamentárias:

.....

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES.**

##### **6.1 Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

##### **6.2 Das obrigações**

###### **6.2.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

6.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado;

6.2.1.2 dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do

contrato.

###### **6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

6.2.2.1 entregar o objeto contratado conforme especificações do edital e deste contrato, em consonância com a proposta de preços;

6.2.2.2 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.2.3 providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



- 6.2.2.4 responder e/ou arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato, por dolo ou culpa;
- 6.2.2.5 custear toda e qualquer despesa da execução deste Contrato (contribuições sindicais, seguro, impostos, encargos trabalhistas e sociais, vencimentos/honorários, pró-labore, etc.), seja a que título for, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE, desde já desobrigada e desonerada de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária, sindical ou qualquer outra espécie que possa onerar lhe financeiramente, decorrente de relação que a CONTRATADA firmar ou vir a firmar com sócio, empregado ou contratado;
- 6.2.2.6 atentar para a qualidade dos produtos a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, a partir da ativação do contrato até o seu término;
- 6.2.2.7 arcar com todas as despesas com taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 6.2.2.8 aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 6.2.2.9 responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas ou previdenciárias, decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para a execução do objeto contratado;
- 6.2.2.10 estar ciente de que a CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por defeitos ou vícios do objeto contratado relativos à fabricação;
- 6.2.2.11 estar ciente de que em caso de constatação de quaisquer defeitos no objeto contratado, a mesma providenciará sua troca por outro equivalente ou superior, sem qualquer ônus ao Município, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal do mesmo;
- 6.2.2.12 fornecer o objeto contratado devidamente identificado, reservando-se a CONTRATANTE, por seu fiscalizador, o direito de exigir "Certificado de Qualidade", emitido pelo fornecedor e/ou fabricante.
- 6.2.2.13 responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 6.2.2.14 cumprir todas as condições constantes do Pregão Presencial nº 035/2022.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES E MULTAS.**

A aplicação de penalidade à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o constante no objeto, conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa;



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1 Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2 Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de sanamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

6.1.3 A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhes aplicadas as sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.

6.1.4 A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências no fornecimento do objeto contratado.

6.1.5 Será aplicada multa de 0,5% sobre o valor total contratado, por dia de atraso na execução do objeto contratado, contados a partir do prazo estabelecido na advertência escrita emitida pelo município, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o vigésimo dia, quando o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no subitem 6.1.6 infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

6.1.6 Multa de 8% (oito por cento), incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

6.1.7 Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

6.1.8 No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, ocasiões em que a CONTRATADA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ser-lhe-á aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízos das multas previstas neste contrato, e das demais cominações legais.

6.1.9 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada a CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Município pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1 Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3 A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impede que o Município aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4 A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste contrato será precedida de processo administrativo, garantindo-se no mesmo à CONTRATADA o direito da ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização no que concerne ao objeto deste Contrato, sendo executada pelo Sr....., Secretário Municipal de ....., com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

7.1.1 O responsável representante da Administração indicado no subitem 7.1 anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.1.3 Encaminhar ao Município o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

7.2 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA no fornecimento do objeto.



#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO.**

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- b) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente Processo Administrativo;
- c) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- d) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- f) cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- g) decretação de falência ou concordata da CONTRATADA;
- h) e outros previstos no art. 78, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, da lei 8.666/93;
- i) Judicial, nos termos da lei.

8.2 Em ocorrendo à rescisão, as consequências e penalidades serão as previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO.**

O presente contrato está vinculado ao edital, Pregão Presencial nº 035/2022, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato será formalizada por escrito em 02(duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

11.2 A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração a CONTRATADA do fiel e real cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

11.3 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 035/2022.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO VALENTIM**

11.4 Os casos de má qualidade no fornecimento do objeto contratado serão acusados e regulados na forma disposta no Código de Proteção ao Consumidor.

11.5 As alterações e omissões contratuais deverão obedecer ao que prescreve a Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO.**

As partes elegem o foro da Comarca de São Valentim-RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

SÃO VALENTIM, DE DE 2022.

CONTRATANTE  
TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

CONTRATADA

2 \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: